



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.05.02.1-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente e Material de Consumo destinados aos PSF (Proposta de Emenda 07557.784000/1160-02), (Proposta de Emenda 07557.784000/1140-04), (Proposta de Emenda 07557.784000/1160-09), (Proposta de Emenda 07557.784000/1150-09), Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa (Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE.

2. JUSTIFICATIVA: A solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de uso permanente para o **HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA e os POSTOS DE SAÚDE**, em razão de levantamento de necessidades apontadas, considerando ainda as atuais condições dos existentes. A aquisição visa a melhoria e ampliação dos serviços de saúde oferecidos à população no Município de Horizonte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE:

3.1. PROPOSTA DE EMENDA 07557.784000/1160-02.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Computador (Desktop-Básico); Mouse; USB, 800 DPI, 2 Botões, Scroll (Com Fio) Com a Fonte Compatível com o Computador Sistema Operacional; Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia; Mínima de 12 Meses Teclado; USB, ABNT2, 107 Teclas (Com Fio) Interfaces de Rede; 10/100/1000 e Wifi Interfaces de Vídeo; Integrada Processador; no Mínimo Intel Core i3 Ou AMD a10 Memória RAM; 4GB, DDR3, 1600 MHZ Disco Rígido; Mínimo de 500 GB Tipo de Monitor; 18,5" (1366 x 768) Unidade de DISCO ÓTICO; CD/DVD ROM	UND	44

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2.	No Break (Para Computador); Potência; 1KVA Tensão; Entrada/ Saída; Bivolt Alarmes; Audiovisual Bateria Interna; 01 Selada Garantia Mínima de 12 Meses	UND	43
3.	Leitor de Código de Barras; Tipo; Manual Feixe de Luz; Bidirecional Fonte de Luz; Laser 650nm Velocidade de Leitura; 100 p/s Interface; USB Garantia; Mínima de 12 (Doze) Meses.	UND	2
4.	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e Fax); Tecnologia; Laser Padrão de cor; monocromática	UND	9



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Tipo; multifuncional (Imprime, Copia, Digitaliza e Fax) Memória; 64MB Resolução de Impressão: 600X 600 Resolução de Digitalização; 1200 X 1200 Resolução de Cópia; 600 X 600 Velocidade de Impressão; 18 PPM Capacidade de Bandeja; 150 Páginas Ciclo Mensal; 8.000 Páginas Fax; 33.6 KBPS Interface USB e Rede, Frente e Verso Automático Garantia Mínima de 12 (Doze) Meses		
5.	Computador Portátil (Notebook); Processador; No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória Ram; 4GB, DDR3, 1600MHZ Disco Rígido; Mínimo de 500GB Unidade de Disco Ótico; CD/DVD ROM Teclado; ABNT2 Mouse; TOUCHPAD Interfaces de Redes; 10/100/1000 e WIFI Webcam, Bateria 6 (Seis) Células Tamanho da Tela; LCD DE 14" ou 15" Interface; USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA e LEITOR de Cartão Sistema Operacional; WINDOWS 8 PRO (64 BITS) Garantia Mínima de 12 (Doze) Meses	UND	11
6.	Tela de Projeção; Tipo; Tripé Área Visual; Mínima 1,80 x 1,80 Tecido; Matte White (Branco Opaco) Garantia Mínima de 12 (Doze) Meses	UND	08
7.	Impressora Laser (Comum); Padrão de Cor; Monocromático Memória; de 16 MB Resolução de 600 x 600 Velocidade 33 PPM Capacidade de 100 Páginas Ciclo; 25.000 Páginas Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático Garantia Mínima de 12 (Doze) Meses	UND	01
8.	Projetor Multimídia (DATASHOW); Tecnologia; LCD Resolução; Mínima de 1024 x 768 Entrada; de VGA a FULL HD Luminosidade; Mínimo de 2500 Lumens Conectividade; Entrada / Saída RGB 15 Pinos e HDMI Garantia; Mínima de 12 (Doze) Meses.	UND	07
9.	Estadiômetro; Material de Confecção/ Escala Mínima, Alumínio 0 A 210CM	UND	02
10.	Esfigmomanômetro Adulto; Material de Confecção; Tecido em Algodão Braçadeira/Fecho; Velcro	UND	01
11.	Estetoscópio Infantil; Auscultador; Aço Inoxidável Tipo; Duplo	UND	01
12.	Balança Antropométrica Infantil; Modo de Operação; Digital	UNID	02
13.	Balança Antropométrica Adulto; Modo de operação; Digital	UNID	02
14.	Foco Refletor Ambulatorial; Iluminação; Halogênio Haste; Flexível	UNID	04
15.	Mesa Ginecológica; Material de Confecção; Aço/ Ferro Pintado	UNID	01

up



Item	Descrição	Unid.	Quant.
16.	Oftalmoscópio; Bateria; Convencional Composição; Mínimo de 3 (Três) Abertura e 19 Lentes	UNID	01
17.	Otoscópio; Composição; Mínimo de 05 (cinco) Espéculos Reusáveis Bateria; Convencional	UNID	02
18.	Dermatoscópio; Aumento; 10x Iluminação; Halonêgio	UNID	01

3.2. PROPOSTA DE EMENDA 07557.784000/1130-03

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
19.	Aparelho De Raio X Móvel , Com Gerador de Raio X de Alta Frequência com Controle Microprocessado; Programa Anatômico de Órgãos Por Região; Detecção de Falhas Por Software, Com Indicação no Painel de Controle; Potencia do Gerador Mínima de 15 Kw; Gerador com Exposição por Descarga Capacitiva; Deve Possibilitar Conexão a Tomada Simples de Parede De Três Pinos; Cabo De Alimentação de Comprimento Mínimo de 5m; Cabo Disparador com Alcance Mínimo de 5 M; Painel de Controle Com: Ajustes de KV para Variações de 40 KV - 125 KV; Tempo Mínimo de Exposição de 4 Milissegundos; Corrente de no Mínimo 250 MA; Faixa de mas de 0,5 A 200 mas no Mínimo; Seleção em 30 Passos ou Mais Para Mas; Com Comutação Automática Foco ,Fino e Grosso,; Estabilização Automática de Tensão de Rede; Indicação Digital de KV, MA, Tempo e Mas; Ajuste dos Parâmetros Radiológicos Em Painel com Teclado Protegido Contra Líquidos; Chave Liga e Desliga; Proteção Térmica do Tubo de Raio-X Interligada ao Sistema de Disparo, Incluindo Filamento e Anodo-Giratório; Estante Giratória com Braço Articulado ou Telescópico, Integrada ao Conjunto Sobre Rodízios; Tubo de Raio X de Anodo Giratório Para 125KV, com Foco Fino Menor ou Igual a 0,8MM; Capacidade Térmica Mínima do Anodo de 100 KHU, Rotação Anodo Mínima De 2800 RPM; Colimador Manual Luminoso de Lâminas Planas para Corte em Profundidade, com Circuito Temporizador para Lâmpada.	UNID	1
20.	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica: Grades Laterais; Aplicação Adulta, Manivela 03, Leito Aço Inoxidável, Cabeceira/Peseira Removíveis em Polipropileno/Similar, Estrutura Aço Inoxidável, Rodízios, Grades Laterais, Suporte de Soro.	UNID	18
21.	Mesa Cirúrgica Mecânica: Base em Formato de T Construída Em Chapa de Aço 1020 Com no Mínimo 6,5 MM de Espessura, com Revestimento em ABS, Contra Impactos e Desinfetantes, com Movimentação da Base Realizada Através de Rodízios. A Fixação do Equipamento Deverá ser Através de Travamento das Rodas Retrátéis Acionadas por Pedal, com Sapatas de Apoio de Borracha Para Garantir Maior Fixação ao Piso. Coluna de Elevação Composta por 04 Colunas Guias e 04 Hastes Guias de Aço 1045 com Cromo Duro Retificado, Sistema Hidráulico Acionado Através de Pedal. Revestimento da Coluna em Aço Inoxidável. Chassi do Tampo Fabricado em Aço Inoxidável - Níquel Cromo, Articulável e Dividido em no Mínimo até 05 Seções: Cabeceira Duplo Estágio, Dorso do Tampo, Assento do Tampo, Renal e Pernas. Réguas em Aço Inox para Colocação de Acessórios. Tampo Radlo Transparente para uso do Intensificador de Imagem, RX em Toda sua Extensão, Fabricado em Acrílico, Dividido em 05 Seções: Cabeceira, Dorso, Assento, Renal e Pernas. Os movimentos de Trendelemburg, Reverso de Trendelemburg, Lateral Esquerdo, Lateral Direito, Dorso, Pernas e Renal Deverão ser Acionados por Manivelas Removíveis Localizadas nas Laterais da Mesa ou Pneumaticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 kg, no mínimo; acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de Colchonetes em PU; 01 Arco de Narcose; 01 Par de Suportes Para Apoio de Ombros; 01 Par de Suportes de Braços; 01 Par de Porta Coxas.	UNID	2
22.	Aparelho de Anestesia 1-Ventilador - Pré Ajuste de Parâmetros em Função do Peso Informado do Paciente -Modalidades: VCV, PCV, SIMV/V, SIMV/P, PSV e Manual/Espontânea - Compensação da Complacência do Circuito Respiratório; Volume Corrente: 20 a 2000 ML; Pressão Limite: 5 A 80 CMH2O; Pressão de Suporte: 4 a 50	UNID	1



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	CMH2O; PRESSÃO CONTROLADA: 5 A 65 CMH2O; TEMPO DE SUBIDA: 0 A 30%; FR: 0 A 80 RPM; RELAÇÃO I:E: 4:1 A 1:4; Pausa Inspiratória: 0 a 60% do Tempo INS; PEEP: 0 a 30 CMH2O; Fluxo INS: 4 a 120 L/MIN; Sensibilidade a Pressão: -20 a -1 CMH2O; Sensibilidade a Fluxo: 0 a 25 L/MIN 2-Rotâmetro Digital; Escala O2: 0 a 15 L/MIN Para Baixo e Alto Fluxo; Escala N2O: 0 a 15 L/MIN P/ Baixo e Alto Fluxo; Escala Ar: 0 a 15 L/MIN Para Baixo e Alto Fluxo; Rotâmetro Para Indicação de Fluxo Total; Válvula de O2 Direto; Sistema de Proteção que Garante Mínimo de 25% de O2 na Mistura com n2o; Sistema de Proteção de Corte de N2o na Ausência de o2 3 - Filtro Circular; Totalmente Autoclavável; Aquecimento Ativo; Capacidade do Canister: 1,0 Kg de Cal Sodada; válvula de alívio de pressão em 100 CMH2O; Válvula APL: 0 a 80 CMH2O graduada; dispositivo Anti-Poluição (Opcional) 4 - Vaporizador; Conexão para Até Dois Vaporizadores; Calibrados, com Sistema de Proteção; Vaporizadores Disponíveis: Enflurano, Halotano, Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano 5 - Monitor Integrado; Display LCD 15.1; Colorido TOUCH SCREEN; Volume Exalado (0 a 2000 ML), Volume Minuto (0 a 40 L/MIN); Pressão de Via Aérea: -10 a 120 CMH2O; PEEP; Monitorização de FIO2; Monitorização de CO2 e Gases (Opcional); Curvas: 3 Simultâneas Seleccionáveis entre Pressão x Tempo (PXT), Volume x Tempo (VXT), Fluxo x Tempo (FXT) e CO2 x Tempo (Opcional). ζ Loops: Pressão x Volume (PXV) e Fluxo x Volume (FXV); Cálculos de Complacência e Resistência; Completo Sistema de Alarmes; Tendência Tabular e Gráfica 6-Especificações Gerais; para Pacientes Desde Neonatos até Adultos Portadores de Obesidade Mórbida; Sistema Automático de Propulsão do Ventilador por Ar ou o2; Alimentação Pneumática: 3,5 a 4,5 Bar; Conexão para Cilindro O2 e N2 o Reserva Tipo e Grampo YOKE NBR 12510.; conexão para cilindro de ar comprimido (opcional); comutação automática o2 rede e o2 cilindro reserva; manômetros para Indicação da Pressão da Rede de Gases, Cilindros Reserva e Pressão das Vias Aéreas.; Conexão para Fluxômetro Adicional e Aspirador Externo; Peso: 100 kg; Dimensões (Máximas sem Monitores): (a) 1400 x (l) 750 x (p) 750mm; Interface de Comunicação: ETHERNET RJ 45, USB e RS232; Protocolo HL7 para Integração com HIS e Outros Sistemas; Alimentação Elétrica: 100 a 240 v, 50/60 Hz; Bateria Recarregável; Autonomia de 2 Horas; Tomadas Auxiliares: 3 - Referência: Bivolt		

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
23.	Aspirador De Secreções Elétrico Móvel: Capacidade de 04 a 06 Litros, Suporte Com Rodízios, Pedal de Acionamento, Válvula de Segurança, Frasco de Vidro. Bivolt	UNID	2
24.	Balança Antropométrica: Modo de Operação Digital; Capacidade Adulto, Capacidade Mínima de 150kg, Bivolt.	UNID	1
25.	Balde a Chute: Balde Aço Inoxidável, Estrutura Aço Inoxidável, Capacidade Mínimo de 10 Litros.	UNID	4
26.	Bebedouro/Purificador Refrigerador: Tipo Purificador de Bancada/Parede, Fácil Manuseio, Moderno e Fácil de Limpar. - Purificação com Filtro de Carvão Ativado de Polipropileno: Água 100% Tratada, Livre de Impurezas, Cor, Sabor, Odor, Cloro, Retém Bactérias. Tipo de Água Natural e Gelada. Troca de Filtro Simples e Fácil, Com Pés de Borracha Antiderrapante e Suportes Para Fixação em Parede: Instalação Fácil e Versátil, Bivolt, Mínimo de 01(Um) Ano de Garantia.	UNID	4
27.	Bisturi Eletrônico (A Partir De 200w): Controle Rotativo; -Atende Todos os Procedimentos Cirúrgicos; - Duas Opções de Corte Monopolar: Normal e Delicado; - Onze Funções: Corte (Normal/Delicado) - Puro, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3; Coagulação - Spray, Bipolar e Microbipolar; -Tecla High Cut Para Melhor Desempenho de Corte em Tecido Adiposo; - Ajuste Digital de Potência em Dois Modos: Rápido e Preciso; - Duas Opções de Comando no Painel Frontal (Teclas ou Rotativo) Para Maior Conforto Do Operador; - Display Digital que Fornece os Níveis de Potência Real de Saída em Todos os Modos de Operação; - Caneta com Comando Manual com Contatos Hermeticamente Selados e Acionamento Magnético; - Pedal Independente Para Bipolar; - Permite Conexão ao Coagulador por Plasma de Gás Argônio; - Permite Trabalho Simultâneo de Dois Cirurgiões. - Saída Bipolar e Microbipolar Independente, com Controle Preciso; - Memória Não Volátil dos Níveis de Potência em Todos os Modos de Utilização: Corte Puro, Corte Misto, Coagulação Bipolar e Microbipolar, Gravando a Última Configuração Utilizada em Caso de Queda de Energia ou Desligamento do Bisturi; - Reconhecimento Automático Do Tipo De Placa-	UNID	1



Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
	Paciente (Comum ou Dividida); - Tecla que Permite Utilizar o Mesmo Cabo Para Placas Descartáveis Comuns ou Divididas (Similares ao Sistema Rem) Segurança; - Seleção de Voltagem Automática, Evitando Riscos de Danos por Conexão Indevida à Rede Elétrica; - Saídas de Potência Isoladas que Minimizam o Risco de Queimaduras; - Sistema PPM de Monitoração de Contato Placa-Paciente, que Leva em Conta o Tipo e Pele, Incluindo BARGRAF Indicador da Qualidade de Contato; -Monitoramento da Continuidade do Fio e da Conexão Placa-Cabo, Bloqueando o Funcionamento e Ativando a Sinalização Visual em Caso de Falha; - Sinalização Audiovisual das Funções com Tons Diferenciados Para Corte e Coagulação; - Placas Auto-Adesivas que Evitam Queimaduras; - Painel Blindado à Prova D'Água Que Impede a Entrada de Líquidos e Facilita a Desinfecção; - Ventilação Natural Por Convecção; -Atende às Normas de Segurança Elétrica NBRIEC 60601-2-2 (DEZ/2001), Incluindo Teste de Interferência Eletromagnética (EMC); - Sistema de Proteção que Inibe o Aumento de Potência na Ocorrência de Falha na CPU; - Duas Saídas para Caneta com Comando Manual Independente, para o Trabalho Simultâneo de Dois Cirurgiões.); - Certificado pelo INMETRO.		
28.	Bomba de Infusão: Alarme Sonoro e Visual que Faz o Processo de Infusão mais Seguro e mais Confiável. - HD Display LCD de Status de Trabalho. Compatível com Qualquer Marca de Conjuntos de Infusão após a Calibração Correta. Modo de trabalho: ML/H e SOLTAR/MIN, e ESSES Dois Modos Pode Alternar Livremente. KVO e Bolus Funções. Bolha e Detector de Pressão do Sensor Pode Detectar com Precisão Tubo de Bolhas de Ar. Bivolt .	UNID	1
29.	Cama Hospitalar Infantil (Sem Movimento FAWLER): Cabeceira Móvel, Grades Laterais Aço Inoxidável, Leito Aço Inoxidável, Suporte de Soro E Rodízios.	UNID	10
30.	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica: Grades Laterais; Aplicação Adulta, Manivela 02 , Leito Aço Inoxidável, Cabeceira/Peseira Removíveis em Polipropileno/Similar, Estrutura Aço Inoxidável, Rodízios, Grades Laterais, Suporte de Soro.	UNID	5
31.	Cardioversor: Marcapasso Transcutâneo, Impressora, Módulo DEA, Oximetria (Spo2), Tipo Bifásico, Pás Internas, Bateria, Comando Nas Pás Com Ajuste, Carga e Disparo, Memória de ECG.	UNID	1
32.	Carro Para Transporte De Material (Diversos): Material de Confecção Polipropileno / Similar, Capacidade Mínimo de 400 Litros.	UNID	1
33.	Carro Térmico: Com Trilhos Para 20 Bandejas, Estrutura em Chapa de Aço Inox (Parte Externa) Revestido Em Chapa de Alumínio (Parte Interna), Isolamento Lã de Vidro, Duas Portas Vedadas, Aquecimento Elétrico com Termostato, Para Choque em Toda a Volta, Rodízios de 4 Polegas.	UNID	1
34.	Escada Com 2 Degraus: Material de Confecção Aço Inoxidável.	UNID	25
35.	Foco Cirúrgico De Teto: Cúpulas Plásticas e Alta Resistência Braços Articulados que Permitem a Mobilidade dos Cabeçotes em Diversas Direções; Chave Liga-Desliga; Transformador; Pintura Eletrostática em Epóxi; Cabo de Alimentação da Rede de Energia Elétrica; Refletor Dicroico que Permite a Redução de Calor e Melhor Dispersão da Luz Com Filtro Anti- Térmico E Linhas Multifacetadas; Suporte Para Fixação no Teto Tensão: 127/220v Lâmpada Halógena: 12 V 55w Foco Cirúrgico de Teto 06 Bulbos Bivolt.	UNID	1
36.	Freezer Comum: Capacidade Acima de 400 Litros, Tipo Horizontal 02 Portas, Cor Branca, Congelamento Rápido, Degelo, Pés Com Rodízios, Bivolt.	UNID	1
37.	Geladeira para Conservação de Vacinas (1 Port Min. 280 lts): Capacidade Mínimo de 280 Litros, Sistema de degelo - Frost Free, Cor - Branco, com "Selo Procel - a", Garantia Mínima de 01(um) ano.	UNID	1
38.	Mesa De Mayo: Material de Confecção: Aço Inoxidável	UNID	4
39.	Monitor Multiparâmetros: Características Física: Eletrocardiograma (ECG), Bactéria, Oximetria (spo2), Pressão não Invasiva (PNI), Respiração, Temperatura, Tipo de Monitor LCD, Monitor Colorido, Débito Cardíaco, Tamanho da Tela 10" ou 12", Capnografia (etco2), pressão invasiva(PI). Bivolt.	UNID	1
40.	Oxímetro De Pulso: Tipo de Mesa, Curva Plestimográfica, Sensor de Spo2: 02 Adulto e Infantil.	UNID	2
41.	Processadora De Filmes Radiográficos: Revela Filme de 100MM Ate 360MM - Revelador, Fixador e Água Respectivamente. FÁCIL Manutenção e Limpeza, Leves e sem encaixes ou molas de fixação. Rolos de Tração Fabricados em Poliuretano PU) de Alta Resistência e - Borrachas Especiais. Estrutura Monobloco em Aço Inox, com Fechamento laterais/Superiores e - Tanques Internos de Químicos em Material Injetado, Resistente a	UNID	1



Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
	Corrosão. Cavalete de Sustentação em Aço Inox. Tanques Externos para Reposição de Químicos com Capacidade de Até 50 Litros. Reposição Automática e Manual Independente para os Químicos Revelador e - Fixador com Taxas Ajustáveis. - Tempo de Processo Ajustável. Controle de Consumo de Energia (STANDY-BY) Automático e Programável. Sensor de Nível Independente com Aviso Sonoro e Visual para Revelador e Fixador. Painel de Controle Externo, com Display de Cristal Líquido para Controle. Bivolt.		
42.	Seladora: Tipo Mesa/Pedal Eletrônico, Aplicação Grau Cirúrgico, Controle de Temperatura Digital. Bivolt.	UNID	1
43.	Secadora De Roupas Hospitalar (Capacidade De 30kg): Estrutura Externa Em Aço Inox/Aço; Tambor Aço Inox; Aquecimento Elétrico; Painel De Comando.	UNID	1

3.3. PROPOSTA DE EMENDA 07557.784000/1140-04

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
44.	Seladora: Tipo Manual/ Mesa; Aplicação Grau Cirúrgico; Controle de Temperatura Digital	UNID	6
45.	Destilador De Água: Capacidade Entre 3 e 5 Litros/Hora.	UNID	4
46.	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (AMBU): Resertório; Material de Confecção Vinil.	UNID	3
47.	Central De Nebulização: Número de Saídas Simultâneas Mínimo de 04; Potências Mínimo de 1/3 de HP.	UNID	3
48.	Destilador de Água: Capacidade Entre 6 a 10 Litros/Horas.	UNID	2

3.4. PROPOSTA DE EMENDA Nº 07557.784000/1160-09

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
49	Televisor: Tipo Led; Tamanho da Tela Mínimo de 42"; Conversor Digital; Entrada HDMI; Portas USB; FULL HD.	UNID	2
50	Laser Para Fisioterapia: Apresentando Quatro Canetas.	UNID	2

3.5. PROPOSTA DE EMENDA Nº 07557.784000/1150-09

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
51.	Biombo Plumbífero com Tamanho Mínimo de 2100MM x 800MM X 02 MM, Tipo Curvo, com Visor, Estrutura de Aço.	UND	2
52.	Braçadeira Para Injeção Confeccionado em Aço Inoxidável, Apoio do Braço em Aço Inoxidável, do Tipo Pedestal Altura Regulável.	UND	2
53.	Cadeira de Coleta de Sangue Material de Confecção Aço/Ferro Pintado; Braçadeira Regulável. Assento, Encosto, e Braço Frontal. Suporta até 150kg.	UND	2
54.	Cadeira De Rodas Para Obeso Confeccionado em Aço/Ferro Pintado, Braços Fixo, Pés Fixo, Possui Elevação das Pernas e Suporte de Soro.	UND	1
55.	Cadeira De Rodas Pediátrica Confeccionado em Aço/Ferro Pintado, Braços Fixo, Pés Removível, Possui Elevação das Pernas e Suporte De Soro.	UND	1
56.	Cadeira Odontológica Completa Cadeira Articulada, Comando no Pedal, Unidade Auxiliar com 01 Ponta, Equipo Acoplado Pneumático, Refletor Multifocal com Mais de Uma Intensidade, no Mínimo 02 Terminais, Seringa Tríplex.	UND	3
57.	Camara De Conservação De Imunobiológicos Gabinete Externo Confeccionado em Material Aço/Ferro Pintado; Gabinete Interno Confeccionado Em Polipropileno; Temperatura Entre +2°C E +8°C; Porta De Vidro Dupla; Capacidade Mínima de 120 Litros (Vertical); Sistema De Emergencia (Bateria e no BREAK) Mínimo 24horas; Contra Porta e Circulação de Ar Forçado.	UND	1
58.	Carro De Curativo Material de Confecção Aço/Ferro Pintado, Acessório Balde e Bacia.	UND	1



Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
59.	Carro Maca Simples Confeccionado em Aço Inoxidável, Com Suporte de Soro, Grades Laterais e Colchonete.	UND	3
60.	Cilindro de Gases Medicinais Confeccionado em Alumínio, Capacidade de 03 Litros, Apresentando Acessórios Como Válvula, Manômetro e Fluxometro.	UND	5
61.	Balança Antropométrica Digital Adulto , Capacidade 200kg, Régua, Certificado INMETRO.	UND	8
62.	Balança Antropométrica Infantil Modo de Operação Digital	UND	8
63.	Balança Antropométrica Digital Adulto , Capacidade 300kg, Régua, Certificado INMETRO.	UND	2
64.	Comadre Material de Confecção Aço Inoxidável, Capacidade de 02 Litros no Mínimo.	UND	2
65.	Escada Com 02 Degraus Material de Confecção de Aço Inoxidável	UND	8
66.	Foco Refletor Ambulatorial Iluminação Halogênia Com Haste Flexível	UND	8
67.	Lanterna Clínica Material de Confecção Alumínio, Tipo LED.	UND	7
68.	Mesa De Exames Posição do Leito Móvel, Material de Confecção Aço/Ferro Pintado, Possui Suporte Para Papel.	UND	8
69.	Mesa De Mayo Material de Confecção Aço/Ferro Pintado	UND	8
70.	Mesa Ginecológica Material de Confecção Aço/ Ferro Pintado, Posição do Leito Móvel.	UND	7
71.	Papagaio Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	2
72.	Poltrona Hospitalar Material de Confecção Armação Baixa Aço/Ferro Pintado, Assento/Encosto Estofado COURVIN, Capacidade 120kg, Reclinação Acionamento Manual, Descanso Para os Pés Integrado.	UND	2
73.	Seladora Aplicação Grau Aplicação Grau Cirúrgico, Tipo Automática/Contínua, Controle de Temperatura Digital Cirúrgico, Tipoautomática/Contínua, Controle de Temperatura Digital	UND	1
74.	Suporte De Soro Material de Confecção Aço/Ferro Pintado, Tipo Pedestal Com Altura Regulável.	UNID	12
75.	Amalgamador Odontológico Tipo Capsular, Modo de Operação Digital.	UNID	3
76.	Aparelho De Raio X - Odontológico Modo de Operação Digital, 01 Faixa de Tensão (Kvp), Instalação em Coluna Móvel.	UNID	1
77.	Autoclave Horizontal De Mesa (Até 75 Litros) Câmara de Esterilização em Aço Inoxidável, Capacidade Mínima de 10 Litros, Modo de Operação Digital.	UNID	3
78.	Bisturi Elétrico (Até 165w) Função Bipolar, Microprocessado, Potência de no Mínimo De 100w e Alarme.	UNID	2
79.	Bomba De Vácuo Até 2hp/CV Potência de 0,5HP, Vácuo 450MMHG	UNID	3
80.	Central De Nebulização Numero de Saídas Simultâneas No Mínimo de 04, Potencia Mínimo de ¼ de HP.	UNID	1
81.	Colposcópico Aumento Variável, Possui Braços, Câmera e Monitor.	UNID	2
82.	Compressor Odontológico Capacidade Mínima de 30 Litros, Potência de 1,0HP.	UNID	3
83.	Criocautério Tipo de Gás Nitrogênio, Suporte Com Rodízios, Quantidade de Ponteiros.	UNID	2
84.	DEA - Desfibrilador Externo Automático Acessório 01 Eletrodo, Bateria Mínimo de 50 Choques.	UNID	1
85.	Dermatoscópico Aumento de 10x, Iluminação Halogênia.	UNID	6
86.	Destilador De Agua Capacidade Mínima De 2 Litros/ Hora	UNID	2
87.	Eletrocardiógrafo Numero de Canais 03, Bateria Interna, Memória, Laudo Interpretativo.	UNID	1
88.	Esfigmomanômetro Adulto Material de Confecção em Tecido de Algodão, Braçadeira e Fecho de Metal.	UNID	9
89.	Esfigmomanômetro Infantil Confeccionado em Tecido de Algodão Com Braçadeira e Fecho de Metal.	UNID	8
90.	Esfigmomanômetro Obeso Material de Confecção em Tecido de Algodão, Braçadeira e Fecho de Metal.	UNID	1



Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
91.	Estadiômetro Portátil Confeccionado em Alumínio/ Escala Mínima de 0 a 210m.	UNID	2
92.	Estetoscópio Adulto Tipo Duplo, Auscultador Aço Inoxidável.	UNID	9
93.	Estetoscópio Infantil Tipo Duplo, Auscultador em Aço Inoxidável.	UNID	7
94.	Fotopolimerizador De Resinas Tipo Led Com Fio	UNID	4
95.	Laringoscópio Adulto Composição 03 Lâminas Aço Inox	UNID	2
96.	Laringoscópio Infantil Composição 3 Lâminas Aço Inox	UNID	2
97.	Microscópio Laboratorial Básico Tipo Binocular, Com Ocular de 10x e 16x, Apresentando 05 Objetivas, Condesador Koehler, Iluminação de Led.	UNID	1
98.	Nebulizador Portátil Tipo Ultrassônico, Número de Saídas Simultâneas 01.	UNID	2
99.	Negatoscópio Material de Confeção Aço/Ferro Pintado, Tipo Parede/ 1 Corpo.	UNID	7
100.	Oftalmoscópio Bateria Convencional, Mínimo de 03 Aberturas e 19 Lentes.	UNID	8
101.	Otoscópio Composição Mínima de 05 Espéculos Reusáveis, Bateria Convencional.	UNID	7
102.	Oxímetro De Pulso Tipo Portátil (De Mão), Sensor de SPO2 Mínimo de 03.	UNID	1
103.	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (AMBU) Confeccionado Em Silicone, Possui Reservatório.	UNID	2
104.	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU) Confeccionado Em Silicone, Possui Reservatório.	UNID	2
105.	Ultrassom Odontológico Jato de Bicarbonato Integrado, Modo Operação Digital, Possui Caneta do Ultra-Som Autoclavável.	UNID	2
106.	Aparelho De DVD Controle Remoto, Portas USB, Reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	UNID	1
107.	Ar Condicionado Climatização Apenas Frio, Tipo Split Mínimo de 7000 BTUS	UNID	13
108.	Armário Dimensões Mínimas de 1,80 x 0,75m, Material de Confeção Aço.	UNID	2
109.	Armário Vitrine Material de Confeção Aço/Ferro Pintado, 02 Portas e Laterais de Vidro.	UNID	1
110.	Arquivo Confeccionado em Aço, 04 Gavetas Para Pasta	UNID	1
111.	Balde A Pedal Capacidade Mínima de 15 Litros, Confeccionado em Aço Inoxidável.	UNID	18
112.	Balde/ Lixeira Confeccionado em Aço Inoxidável, Capacidade de 10 Litros com Tampa.	UNID	1
113.	Bebedouro/Purificador Refrigerado Tipo Pressão Coluna Simples Aço Pintado	UNID	3
114.	Cadeira Material de Confeção Aço/Ferro Pintado, Aceno e Enconto Polipropileno.	UNID	32
115.	Cadeira Para Obeso Material de Confeção Estofado, Estrutura Aço/Ferro Pintado.	UNID	2
116.	Câmara Web Resolução: 720P Foco: Manual/Automático Suporte: Adaptável a Mesa Ou Monitor Velocidade: Mínima de 30 Fps Interface: USB Garantia: Mínima de 12 Meses	UNID	1
117.	Carro De Material De Limpeza Confeccionado em Polipropileno; Possui Balde com Espremedor, Kit Mops Líquido e Pó, Placa De Sinalização e Pá; Saco de Vinil.	UNID	1
118.	Carro Para Transporte De Materiais (Diversos) Tipo Cuba/ Mínimo de 200l/ Polipropileno	UNID	1
119.	Computador (DESKTOP-BÁSICO) Processador no Mínimo Intel Core I3 OU AMD A10; Memória RAM 4GB, DDR3, 1600MHz; Disco Rígido Mínimo de 500gb; Tipo de Monitor 18,5(1366 X 768); Mouse USB, 800dpi, 02 Botões, SCROOL com Fio; Fonte Compatível com o Item; Sistema Operacional WINDOWS 7 PRO (64BITS); Garantia Mínima de 12 Meses; Teclado USB, ABNT2, 107 Teclas com Fio; Interface de Rede 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de Vídeo Integrada e Unidade de Disco Ótico CD/DVD ROM; Garantia Mínima de 12 Meses.	UNID	6
120.	Computador Portátil (Notebook) Processador: no Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4gb, Ddr3, 1600 MHZ Disco Rígido: no Mínimo 500gb Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM Tela: LCD de 14 Ou 15 Polegadas Teclado: ABNT2 Mouse: TOUCHPAD Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interface: USB, HDMI, Display Portou VGA e Leitor de Cartão Bateria: 6 Células Webcam: Possui Sistema Operacional: no	UNID	1



Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
	Mínimo WINDOWS 8 PRO (64 Bits) Garantia: Mínima de 12 Meses		
121	Estante Capacidade 100 Kg, 06 Prateleiras, Reforçado.	UNID	2
122	Geladeira/ Refrigerador Capacidade Mínima de 280 Litros	UNID	1
123	Impressora Laser (Comum) Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 X 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 Páginas; Ciclo: 25.000 Páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia Mínima de 12 Meses.	UNID	1
124	Leitor De Código De Barras Tipo Manual, Feixe de Luz Bidirecional, Fonte de Luz Laser 650NM, Velocidade da Leitura 100P/S, Interfase USB, Garantia Mínima de 12 Meses.	UNID	1
125	Longarina Assento/Encosto em Polipropileno, Número de Assentos de 03 Lugares.	UNID	19
126	No Break (Para Computador) Potência de 1kva, Tensão de Entrada/ Saída: Bivolt; Alarmes Audiovisuais; Bateria Interna 01 Selada; Garantia Mínima de 12 meses.	UNID	5
127	Projeto Multimídia (Datashow) Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 entrada: de VGA a FULL HD Luminosidade: Mínimo de 2500 Lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 Pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 Meses	UNID	1
128	SWITCH Tipo: Gerenciável: Layer 3 Portas: 24 (+4 SFP) Tipo: 19 Taxa: Transferência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX Garantia: Mínima de 12 Meses .	UNID	1
129	Tela De Projeção Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 X 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 Meses	UNID	1
130	Televisor Tipo LCD, Mínimo De 42", Conversor Digital, Entrada HDMI, Portas USB.	UNID	2
131	Ventilador De Teto Composição de 04 Ou Mais Pás	UNID	4

3.3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS:

4.1- Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

5- CARTA PROPOSTA:

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II do instrumento convocatório, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.5- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da **marca**, quando se tratar de aquisição de bens;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

up



5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **CARTA PROPOSTA**, na forma do Anexo II do Edital, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Cartas Propostas de Preços a Pregoeira observará o **Menor Preço por Item**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por Item**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

up



5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do item aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual do Edital é parte integrante.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE, na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2- Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste termo de referência deverão ser remetidos imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão Permanente de Pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: pregao@horizonte.ce.gov.br

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.



6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2- Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

up



6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.6.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.6.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.6.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.6.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.6.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Produtos com os respectivos quantitativos;
- d) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Horizonte, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste termo de referência, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Horizonte deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7- VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de Dezembro de 2018** ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8- PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/bens licitados, de



conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE - (Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03), Proposta de Emenda 07557.784000/1160-02), (Proposta de Emenda 07557.784000/1140-04), (Proposta de Emenda 07557.784000/1160-09) e (Proposta de Emenda 07557.784000/1150-09), NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HMVRS	0501	10 302 0020	1.009	009/003	4.4.90.52.00/3.3.90.30.00
		10 301 0019	2.028		
PSF	0501	10 301 0019	1.008	009/003	4.4.90.52.00/3.3.90.30.00
		10 301 0019	2.024		

10. FISCAL DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- Arcar com as despesas de entrega dos produtos/bens nos locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

up



h) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
- c) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

13- SANÇÕES:

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se a assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

13.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- Constituem motivos para rescisão do contrato:

up



13.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

13.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4- razões de interesse público; e

13.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14- VALOR DO INVESTIMENTO:

14.1- O valor global estimado consta nos autos do processo licitatório.

14.2- O valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após a realização de três pesquisas de preços praticadas no mercado.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

15.2- Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

15.3- Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 1.0520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital.

40



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.05.02.1-PE

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA DE PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente e Material de Consumo destinados aos PSF (Proposta de Emenda 07557.784000/1160-02), (Proposta de Emenda 07557.784000/1140-04), (Proposta de Emenda 07557.784000/1160-09), (Proposta de Emenda 07557.784000/1150-09), Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa (Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE.

Item/Lote:

Especificação do Objeto:
(constando toda a especificação do Anexo I)

Quantidade:

Valor unitário de cada Item/Lote (em R\$):

Valor total dos Itens/Lotes (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

40



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.05.02.1-PE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

up



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.05.02.1-PE

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE HORIZONTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.555.196/0001-86 e CGF n.º 06.920.288-5, com sede Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ N.º. 07.557.784/000100, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5180 - Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **Evererado Cavalcante Domingos**, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2018.05.02.1-PE, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação é **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente e Material de Consumo destinados aos PSF (Proposta de Emenda 07557.784000/1160-02), (Proposta de Emenda 07557.784000/1140-04), (Proposta de Emenda 07557.784000/1160-09), (Proposta de Emenda 07557.784000/1150-09), Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa (Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE, Conforme especificações contidas no Termo de Referencia.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

up



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018 ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/Ce - Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03), Proposta de Emenda 07557.784000/1160-02), (Proposta de Emenda 07557.784000/1140-04), (Proposta de Emenda 07557.784000/1160-09) e (Proposta de Emenda 07557.784000/1150-09), Nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HMVRS	05 01	10 302 0020	1.009	009/003	4.4.90.52.00/3.3.90.30.00
		10 301 0019	2.028		
PSF	05 01	10 301 0019	1.008	009/003	4.4.90.52.00/3.3.90.30.00
		10 301 0019	2.024		

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- Arcar com as despesas de entrega dos produtos/bens nos locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e

40



- trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- f) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- g) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
- c) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da

uo



solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria de Saúde do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte-Ce, _____.

Everardo Cavalcante Domingos
Gestor do Fundo Municipal de
Saúde
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ CPF: n.º _____
CONTRATADO

ap

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____